

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 01/2025/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 12 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 118/2024/DSTR/DTR/SEMTRAN E REABERTURA DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS DO SERVIÇO DE TÁXI NOS DISTRITOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, bem como da Lei nº 2.505, de 04 de abril de 2018, e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00043117/2023-12-e, instaurado com o objetivo de apurar pendências na regularização de Autorizações Distritais para o serviço de táxi;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 075/2023/DSTR/DTR/SEMTRAN, que convocou os autorizados para promoverem o recadastramento no período de 10/10/2023 a 10/11/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 088/2023/DSTR/DTR/SEMTRAN, que prorrogou o referido prazo por mais 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 118/2024/DSTR/DTR/SEMTRAN, de 22 de novembro de 2024, foi publicada com inconsistências e vícios que comprometem sua validade jurídica;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, bem como o interesse público na adequada gestão do serviço de transporte individual remunerado de passageiros por táxi;

RESOLVE:

Art. 1º – Anular integralmente a Portaria nº 118/2024/DSTR/DTR/SEMTRAN, de 22 de novembro de 2024, por vícios materiais e formais identificados em sua instrução e conteúdo.

Art. 2º – Reabrir o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Portaria, para que os autorizados do serviço de táxi nos Distritos do Município de Porto Velho possam promover a regularização de sua autorização municipal junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, conforme as disposições do Regulamento Geral dos Taxistas e demais normas aplicáveis.

Art. 3º – Caberá à Diretoria do Departamento de Transportes – DTR adotar as medidas administrativas necessárias à efetiva comunicação dos interessados, bem como à fiscalização e controle do processo de regularização.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DF0E378

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2025. Edição 4041
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>